



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mensagem de Lei

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores submete aos nobres Pares o anexo Projeto de Lei Complementar Municipal que concede reajuste salarial a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre os salários, ocasião em que referido reajuste será concedido a partir do 1º de janeiro de 2022.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei estão em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do aumento salarial, em comento, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade, que deve nortear a Administração Pública Municipal.

Ademais cumpre destacar que a iniciativa encontra-se subsidiada com o impacto orçamentário-financeiro, conforme preceitua o art. 17 da LRF.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para análise e aprovação do referido projeto de lei complementar municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Câmara de Vereadores, aos 03 de dezembro de 2021.

**Alan Francisco Siqueira
Presidente CMSFG/RO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 07./2021

Autoria: Mesa Diretora CMSFG/RO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o art. 1º será concedido no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários dos Servidores.

Art. 2º. As despesas decorrentes do reajuste salarial concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de modo que o reajuste salarial será concedido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 03 de dezembro de 2021.

Alan Francisco Siqueira
Presidente CMSFG/RO